



Câmara **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.813

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 06 MÉDICOS
SOCORRISTAS E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA,
Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo,
etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a contratar os serviços profissionais de 06
(seis) Médicos Socorristas, para prestarem serviço junto ao
Departamento de Saúde do Município, na forma do preceituado
no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal,
combinado com disposto no artigo 6º, "in fine", da Lei
Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1.990, percebendo a
vantagem decorrente da referência "42", contida no Anexo II,
da Lei Complementar nº 02/90.**

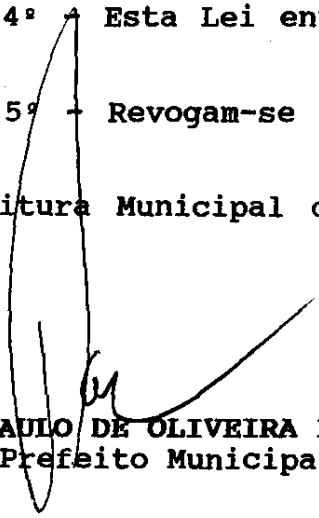
**Art. 2º - O contrato a ser celebrado
terá vigência de até 03 (três) meses, permitindo sua
prorrogação se necessário.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da
presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária
própria, suplementada se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições
em contrário.**

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
03 de março de 1.997.


Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal